



## MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0028/CMP/16, celebrada em 19 de Dezembro de 2016 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

### ***Ponto 5.8. Arranjos e Passeios na Sede Freguesia Alb doze (Revitalização da Praça da Igreja Velha e do Largo Eng.º Guilherme Santos) – Proc. n.º 57/2016 - Caducidade da Adjudicação***

Foi presente à reunião a informação n.º 346/DMOP/16, do Departamento Municipal de Operações, datada de 17/11/2016, que a seguir se transcreve:

*"Assunto: Arranjos e Passeios na Sede Freguesia Alb doze (Revitalização da Praça da Igreja Velha e do Largo Eng.º Guilherme Santos) – Proc. n.º 57/2016 / Caducidade da adjudicação*

*1. Como é do conhecimento de V. Exa., por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião celebrada em 28/10/2016, foi a obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Pavimentações António Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., pelo valor de € 680.967,06, mais IVA, com o prazo de execução de 300 dias.*

*2. Através da plataforma electrónica, foi no dia 31/10/2016, notificado o adjudicatário, para, dentro do prazo fixado em 13.2 do Programa de Concurso (10 dias), prestar a caução.*

*3. Dentro do prazo referido no parágrafo anterior, que terminou em 16/10, não prestou o adjudicatário a caução, fazendo constar em vez desta, um documento designado por "Pedido de emissão", do BancoBIC, acompanhado de declaração da própria firma, conforme anexo (Doc. 1).*

*4. Estamos perante a situação prevista no Artigo 91.º do Código dos Contratos Públicos, não prestação da caução, que trás as seguintes implicações:*

- A caducidade da adjudicação;*
- A adjudicação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, à proposta ordenada em lugar subsequente, o que não é o caso, por ser proposta única a concurso;*
- A comunicação do facto ao IMPIC, I.P.*

*5. Face ao exposto, propõe-se a V. Exa., que seja dado cumprimento ao enunciado no número anterior.*

*À consideração de V. Exa.."*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade da adjudicação, bem como proceder à comunicação ao IMPIC, I.P, nos termos da informação supra transcrita.**